

Lei nº 85.
Prorroga vigência de lei.

O São de Paracatu, por seus representantes, decreta e em promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de Dezembro de 1950, a vigência da Lei nº 72, de 18 de novembro de 1949, que dispõe sobre aquisição e doação de um terreno para construção de um Grupo Escolar nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, em ... 30/12/49

a) *Assinatura*
Encarregada do Serviço. Maria José Mariano.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU



Ato oficial digitalizado e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

Assinador Responsável